

Decreto nº 5.048, de 4 de novembro de 2022

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Memorando nº 740/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado sob nº 202210265517293646,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais - 15ª CONSAUDE SJP, Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, a se realizar nos dias 8 e 9 de dezembro de 2022, no período noturno, na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, com o Tema conforme estabelecido na Resolução CNS nº 664/2021 do Conselho Nacional de Saúde - CNS: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia!"

Parágrafo único. A 15ª CONSAUDE SJP é o fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990 e terá a finalidade de analisar, construir e propor ações para políticas de saúde pública estadual e federal, servindo de base para o Plano Estadual de Saúde 2024-2027 e Plano Nacional de Saúde 2024-2027.

Art. 2º Todas as Etapas da 15ª CONSAUDE SJP serão organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (CMS/SJP) por meio da Comissão Organizadora da 15ª CONSAUDE SJP (Resolução CMS/SJP nº 212/2022), que constituirá instância de deliberação, organização e realização da referida Conferência Municipal de Saúde por meio de Memorandos, Ofícios e Resoluções.

Parágrafo único. O Regulamento e o Regimento Interno da 15ª CONSAUDE SJP, com base nas Resoluções do CNS e Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES-PR), deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde - SJP e publicados em Diário Oficial do Município por meio de Conselho Municipal de Saúde - SJP.

Art. 3º A 15ª CONSAUDE SJP será presidida pela Secretária Municipal de Saúde -SEMS e Presidente do Conselho Municipal de Saúde - SJP.

Parágrafo único. A 15ª CONSAUDE SJP será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde - SJP, e, em sua ausência ou impedimento, pela Coordenação Geral da Comissão Organizadora.

Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da 15ª CONSAUDE SJP correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 4 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 271/2022 – SEMED, de 01 de novembro de 2022 – SEMED

O Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Angela de Fatima Cordeiro Trindade**, lotada na Secretaria Municipal de Educação inscrita no CPF nº 019.886.779-47 e RG nº 6.356.287-4, para atuar como **FISCAL**, referente o contido no Memorando nº 515/2022 - SEMED, que tem como objeto a contratação por inexigibilidade de licitação da Professora Dra. Viviane de Leon para Formação Continuada do Método TEACCH da Educação Especial.

§1º Designar como suplente da Fiscal a servidora **Karen Christina Zacchi Quadrado** lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 180.586.778-05 e RG nº 8.955.811-5.